



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 12 a 16 de Maio de 2025 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

DECRETO Nº 19/2025

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, de que trata a Lei Municipal nº 670/2024, com alterações da Lei Complementar nº 678/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Finalidade – Fica regulamentado, por este Decreto, o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)**, criado no âmbito do Município de São José do Sabugi – PB, como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a financiar ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º – Vinculação – O FMDPI será vinculado à **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, sob a gestão administrativa e orçamentária do seu titular, e será fiscalizado pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)**.

Art. 3º – Fontes de Recursos, constituem receitas do FMDPI:

- I – Dotações orçamentárias do Município;
- II – Transferências e repasses dos governos estadual e federal;
- III – Doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- IV – Aplicações financeiras de seus recursos;
- V – Multas, penalidades e outras receitas decorrentes da legislação vigente;
- VI – Rendimentos de qualquer natureza que venham a ser auferidos.

Art. 4º – Aplicação dos Recursos, os recursos do FMDPI serão aplicados em:

- I – Projetos e programas definidos pelo CMDPI, voltados ao atendimento e à garantia dos direitos da pessoa idosa;
- II – Apoio técnico e financeiro a entidades e instituições públicas ou privadas, mediante chamamento público, conforme legislação vigente;
- III – Campanhas educativas, pesquisas e capacitação de profissionais da rede de proteção à pessoa idosa.

Art. 5º – Gestão Financeira – §1º O FMDPI terá **CNPJ próprio**, natureza jurídica de **Fundo Público da Administração Direta Municipal**, e conta bancária específica em instituição financeira oficial.

§2º O(a) gestor(a) do fundo será nomeado(a) por **Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal**.

§3º Toda movimentação dos recursos deverá ser precedida de **deliberação e autorização do CMDPI**, com base no plano de aplicação aprovado.

Art. 6º – Prestação de Contas – A prestação de contas do FMDPI será realizada anualmente à Câmara Municipal, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aos órgãos de controle externo, contendo:

- I – Demonstrativos de receitas e despesas;
- II – Relatórios de execução orçamentária;
- III – Relatório de atividades financiadas e resultados obtidos.

Art. 7º – Planejamento e Execução – §1º O CMDPI, em conjunto com a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, elaborará anualmente o **Plano de Aplicação de Recursos do FMDPI**.

§2º Os recursos não utilizados no exercício serão automaticamente reprogramados para o exercício seguinte.

Art. 8º – Disposições Finais, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional

São José do Sabugi – PB, 14 de Maio de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 228/2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, no âmbito do Município de São José do Sabugi – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 670, de 10 de dezembro de 2024**, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;
CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 678, de 12 de março de 2025**, que altera dispositivos da Lei nº 670/2024 referentes à composição do CMDPI;
CONSIDERANDO o **Decreto nº 019/2025**, que regulamenta o funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do FMDPI;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **NAYARA CINTHYA DE MORAIS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **010.721.834-80**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social**, lotada na **Secretaria Municipal de**

Trabalho e Ação Social, para exercer a função de **Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI**, no âmbito do Município de São José do Sabugi – PB.

Art. 2º Compete à Gestora do FMDPI:

I – Administrar e gerir os recursos financeiros do Fundo, conforme as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

II – Executar as deliberações aprovadas pelo CMDPI, com base no plano anual de aplicação de recursos;

III – Promover a correta prestação de contas aos órgãos competentes, observando a legislação vigente;

IV – Assinar, em conjunto com os responsáveis legais, os documentos financeiros, bancários e administrativos vinculados à gestão do fundo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, São José do Sabugi – PB, 14 de Maio de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Constitucional